



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 100/2026-GAB

Massapê do Piauí – PI, 09 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a anulação/tornar sem efeito do Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios ou por razões de interesse público, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da educação, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos critérios técnicos, administrativos e/ou jurídicos constantes do referido edital, visando resguardar a legalidade do certame e prevenir futuros questionamentos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO o interesse público primário na condução regular, transparente e juridicamente segura dos processos seletivos no âmbito da Administração Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do certame às normas legais e orientações dos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, em sua integralidade, **o Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município de Massapê do Piauí em 09 de abril de 2026.**

Art. 2º - Determinar o cancelamento de todos os atos decorrentes do referido edital, inclusive inscrições eventualmente realizadas, garantindo-se, se for o caso, a restituição de valores ou a reabertura de novo certame em condições adequadas.

Art. 3º - Facultar à Administração Pública a publicação de novo edital, devidamente revisado, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI